

PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

Órgão / Organização da Sociedade Civil (Conveniente) Associação de Ciclismo de Mariana-ACM				C.N.P.J 12.707.357/0001-93
Endereço Rua Jorge Marques SN				
Cidade Mariana	U.F. MG	C.E.P 35420000	Telefone 35572553	Email lemoscg@oi.com.br
Nome do Responsável Anderson Ricardo Silva		CPF 048.492.156-88	C.I. 12.068.806	CARGO Presidente
Endereço do Responsável Rua: Bahia nº 141 Bairro: São Sebastião			CEP 35420000	Telefone : 98705-1318

2 - Descrição do Projeto/Objeto

Título do Projeto 27º Bike Enduro de Mariana	Período de execução (Início e Término) ou Número de Dias do Evento 07 e 08 de abril	
Identificação do Objeto Apoio para a realização do 27º Bike Enduro de Mariana.		
Justificativa da Proposição O apoio da prefeitura para realização do 27º Bike Enduro de Mariana e de suma importância para que o evento ocorra, o apoio será com custeio da premiação em dinheiro, troféus, medalhas e o pagamento da empresa de cronometragem. O evento já ocorre a 26 anos na nossa cidade e atrai de 800 a 1000 atletas de vários estados brasileiros e outros países e que o mesmo esta no calendário esportivo municipal e estadual. Além do esporte, o Bike Enduro é um forte elemento turístico, cultural e social. O evento carrega em sua essência o objetivo de ser uma atração à parte para quem acompanha a prova. O impacto da implantação deste evento será facilmente percebido nos benefícios econômicos, esportivos, sociais e culturais que serão gerados para o município e toda região.		
Público Alvo Atletas, população e o comercio local	Número Estimado de Participantes: 800 a 1000	Categoria "Profissionais" 13
		Categoria "Amadores" 19



3 - Plano de Aplicação e Cronograma de sembolso (em reais)

SERVIÇOS	Nº	VALOR UNITÁRIO	PAGAMENTO	VALOR TOTAL
Premiação 02 Bicicletas	PREMIAÇÃO	PREMIAÇÃO	PREFEITURA/REPASSE	R\$ 6.900,00
Estrutura (som , palco, luz, tendas, portais)	SERVIÇO	SERVIÇO	PREFEITURA/REPASSE	R\$ 20.000,00
PREMIAÇÃO (medalhas de participação e colocação e troféus)	SERVIÇO	CATEGORIAS	PREFEITURA/REPASSE	R\$ 11.300,00
Valor total	---	-----	-----	38.200,00

4 - Monitoramento e Avaliação (contrapartidas da Associação de Ciclismo de Mariana)

SERVIÇOS	Nº	VALOR UNITÁRIO	PAGAMENTO	VALOR TOTAL
STAFFS DE PERCURSO Bike Enduro (Fiscais de prova, fiscais de água)	70 PESSOAS	R\$ 60,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 4.200,00
SEGURO DE ATLETA	1000	R\$ 2,50	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 2.500,00
COORDENADORES E SECRETARIA DE PROVA	30 PESSOAS	R\$ 120,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 3.600,00
MARCAÇÃO DE PERCURSO/DIVERSOS (Cal, Fita Zebrada, Placas indicativas,banners)	SERVIÇO/MATERIAL	R\$ 1.500,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 1.500,00
MOTOS PARA BATEDOR	10	R\$ 150,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 1.500,00
SPOOT DE LARGADA	1	R\$ 200,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 200,00
2 COMISSÁRIOS	DIARIAS	R\$ 120,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 960,00
PERMIT DA FEDERAÇÃO MINEIRA DE CICLISMO	SERVIÇO	R\$ 2.000,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 2.000,00
ALIMENTAÇÃO (comissários, apoiadores, autoridades, organização)	SERVIÇO	1200 (PREVISTO)	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 1.200,00
FRUTAS (BANANA, MAÇA, LARANJA MELANCIA, DOCE)	1100 KIT'S	R\$ 3,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 3.300,00
ALUGUEL DE MESA, CADEIRAS E MOBILIARIOS	SERVIÇOS	R\$ 500,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 500,00
GELO	20	R\$ 20,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 400,00
BOMBEIRO CIVIL + Ambulancia	8	150 DE CADA + 400	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 1.600,00
CAMISAS DE MTB	500	R\$ 27,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 13.500,00
LOCUTOR	01	R\$ 600,00	ACM/INSCRIÇÕES	R\$ 600,00
Valor total	---	-----	-----	37.560,00

- LIMPEZA DAS TRILHAS APÓS O EVENTO;
- CRIAÇÃO DE VÍDEO PROMOCIONAL DO EVENTO.



5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante da Associação de Ciclismo de Mariana, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura de Mariana, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer outro órgão da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Mariana 05/03/2018



Anderson Ricardo Silva

Presidente da Assoc. de Ciclismo de Mariana





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIANA E A ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA – ACM, PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, inscrito no CNPJ nº 18.295.030/0001-44, com sede na Praça JK, s/nº, bairro Centro, Mariana/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 042.714.956-89 e RG nº MG-11.108.100, residente e domiciliado nesta Cidade e a **ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA – ACM**, entidade desportiva sem fins lucrativos, de utilidade pública municipal, com sede na Rua Jorge Marques, s/nº, Bairro São Sebastião, Mariana/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 12.707.357/0001-93, neste ato representado por seu presidente Senhor Anderson Ricardo Silva, portador do CPF nº 048.492.156-88 e RG nº 12.068.806, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, com fundamento na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014 e, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO se fundamenta nas disposições da Lei nº 13.019, de 2014 e na Lei Municipal nº 3.196, de 29/12/2018, que dispõe sobre a Lei Orçamentária para o exercício de 2018. Esse Termo de baseia nas informações contidas no Processo Administrativo PRO nº 2397/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para a organização da 27ª Edição do Bike Enduro, que acontecerá nos dias 07 e 08 de abril do corrente ano, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE que realizará o controle e fiscalização por meio do (a) funcionário (a) ALINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito (a) no CPF sob o nº 045.462.556-16, designado (a) como GESTOR (A) do instrumento, ao (à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr (a) WAGNER FLÁVIO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 054.286.636-69 e BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrito no CPF sob o nº 072.134.246-96, designados como FISCALIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE COLABORAÇÃO, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DO MUNICÍPIO DE MARIANA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE:

- a) Depositar, em conta específica do PROPONENTE os recursos financeiros previstos para a execução do supramencionado projeto, no valor de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho;
- b) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) Analisar o Relatório de Execução Físico-Financeira e a Prestação de Contas oriunda da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a apresentação dos ditos documentos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) Acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;
- e) Analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho, desde que apresentadas prevalente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem na alteração do objeto apoiado;
- f) Prorrogar de ofício a vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- g) Supervisionar e assessorar o PROPONENTE, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- h) Fornecer ao PROPONENTE, normas e instruções para prestação de contas dos recursos financeiros transferidos, bem como dos recursos da contrapartida e aplicados na consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;

II – DO PROPONENTE:

- a) Abrir conta específica para que a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO efetue o depósito dos recursos, unicamente para consecução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- b) Manter escrituração contábil regular;
- c) Divulgar, em seu sítio eletrônico, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019, de 2014;
- d) Assumir a responsabilidade com despesas de taxas e serviços bancários, bem como as decorrentes de juros e multas, sendo vedado o uso dos recursos transferidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO para esse fim;
- e) Garantir os recursos humanos e materiais necessários para a execução do objeto do presente termo, sendo vedada a utilização dos recursos recebidos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO ou aqueles correspondentes à sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- f) Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo **de até 30 (trinta) dias** a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano, nos termos da Lei nº 13.019, de 2014;
- g) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste TERMO DE COLABORAÇÃO, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- h) Devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO no prazo de 30 (trinta) dias da conclusão da vigência, extinção, denúncia ou rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO;
- i) Garantir os meios e as condições necessárias para que os técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e os auditores do Controle Interno do Poder Executivo Municipal tenham livre acesso a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente ao instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- j) Apresentar relatório final explicitando as repercussões do projeto objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- k) Vedado pagamento de gratificação ou remuneração por serviços de consultoria, assistência técnica ou serviços assemelhados, a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que esteja ativo;
- l) Restituir à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal, nos seguintes casos:

I – Quando não for executado o objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

- II – Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
- III – Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE COLABORAÇÃO ou fora de seu prazo de vigência;
- IV – Nos demais casos previstos na Lei nº 13.019, de 2014.
- m) Prestar contas à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO dos recursos referentes a todo orçamento do projeto aprovado, comprovando-o por meio de faturas, notas fiscais, dentre outros documentos hábeis a comprovar os gastos ou despesas realizadas, inclusive, recolhimento dos encargos sociais incidentes, se houver;
- n) Não realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como com taxas bancárias, multas, impostos, juros ou atualização monetária, referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos de vigência deste instrumento;
- o) Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- p) Não realizar despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagem que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- q) Veicular e inserir o nome e os símbolos oficiais do Governo Municipal/Secretaria em toda a divulgação relativa ao projeto incentivado;
- r) Garantir o livre acesso dos agentes da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO e do Controle Interno do Município aos documentos e informações relacionadas ao presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- s) Não se enquadrar nas situações abaixo elencadas, durante todo o período de vigência deste TERMO DE COLABORAÇÃO:
- I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
- For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
 - For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
 - A apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
 - A prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
 - A prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014;
- VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos.
- VII – tenha entre seus dirigentes pessoa:
- Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;
 - Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
 - Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de julho de 1992.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COLABORAÇÃO entra em vigor a partir de **20 de março de 2018** e terá duração até **30 de junho de 2018**.

§ 1º - A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da PROPONENTE, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do fim da vigência prevista nessa Cláusula.

§ 2º - A prorrogação de ofício da vigência do presente TERMO DE COLABORAÇÃO deve ser feita pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO quando ela der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**, oriundos dos recursos financeiros da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, na dotação orçamentária nº **0901.27.812.0014.0.051-335041 1100 ficha 397**, que serão depositados em conta bancária específica.

§ 1º - A liberação dos recursos ocorrerá conforme o disposto no Plano de Trabalho do projeto a que se refere este TERMO DE COLABORAÇÃO, independentemente de transcrição.

§ 2º - Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária específica aberta pelo (a) PROPONENTE na Instituição Financeira **BANCO DO BRASIL, Agência 2279-9, Conta Corrente nº 30058-6**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PROPONENTE ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante detalhada prestação de contas e comprovação da execução do objeto, que deverá ser no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do fim da vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 1º - A prestação de contas relativa à execução do TERMO DE COLABORAÇÃO dar-se-á mediante apresentação dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do TERMO DE COLABORAÇÃO, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

§ 2º - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – Relatório de visita técnica *in loco* eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II – Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do TERMO DE COLABORAÇÃO.

§ 3º - A devolução de saldo remanescente de que trata a Cláusula Quarta, II, alínea “h” deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos e por conta do PROPONENTE, observada a proporcionalidade dos recursos financeiros transferidos.

§ 4º - O descumprimento no disposto nesta cláusula determinará a inadimplência e abertura da Tomada de Contas Especial, além das sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

Na hipótese de descumprimento por parte do PROPONENTE, de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento ou em seus aditamentos e na ausência de justificativa, estará ela sujeita às sanções previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial no art. 73.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo Único - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias oriundas da execução e aplicação deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão de total responsabilidade do PROPONENTE, ficando excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO DE MARIANA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TERMO DE COLABORAÇÃO deverá ser levado à publicação, pelo MUNICÍPIO, no Diário Oficial Eletrônico – DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mariana, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, com a participação da Procuradoria Geral do Município.

As partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 20 de março de 2018.

Duarte Eustáquio Gonçalves Junior
Prefeito Municipal

Aline Aparecida Silva de Oliveira
Sec. Mun. de Educação e Desporto

Anderson Ricardo Silva
Presidente da ACM
PROponente

1 - _____
NOME/CPF

2 - _____
NOME/CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
Subsecretaria adjunta de eventos esportivos



Ofício nº: 064/2018

Ref. Prestação de contas do Bike Enduro 2018.

A Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor

Em: 26/09/2018

Prezados (as),

Relatório de prestação de contas do 27º Bike Enduro de Mariana, que aconteceu na cidade de Mariana nos dias 07 e 08 de Abril de 2018.

O Bike Enduro Mariana, uma das maiores provas do MTB no Brasil, aconteceu nos dias 07 e 08 de Abril na cidade de Mariana (MG). As inscrições foram abertas no mês março para os atletas de todo o Brasil e do exterior, sendo que as 500 primeiras inscrições encerraram em tempo recorde foram apenas 16 dias. A organização é da Associação de Ciclismo (ACM) junto à Prefeitura Municipal de Mariana, com supervisão da Federação Mineira Ciclismo.

Além dos melhores ciclistas do estado, a prova estava recheada com os principais atletas da modalidade no país, participaram da maratona em mountain bike pelas trilhas e estradas do município de Mariana, MG.

O local escolhido para a largada, chegada e cerimônia de premiação: Praça da Sé e Praça Gomes Freire, os cartões postais da histórica cidade mineira.

As novidades este ano foram os 02 percursos inéditos de 33km e 60 km, e o kit da prova que continha camisa e squeeze para os 500 primeiros inscritos.

O evento no ano de 2018 bateu Record de inscritos totalizando 948 atletas de vários estados brasileiros.



Kit para os 500 primeiros inscritos e numero de inscritos.



Alinhamento dos atletas para largada.



Largada do Bike Enduro 2018.

Além de participar da competição, os atletas, suas equipes e familiares tiveram a oportunidade de conhecer um dos maiores patrimônios históricos do Brasil. Alguns distritos também foram impactados positivamente com passagem da prova como Camargos, Bicas e Bandeirantes.

O Bike Enduro Mariana: evento considerado como fator importante para o turismo que, além de incentivar a cultura do esporte no município e cidades no seu entorno, é uma opção de entretenimento para as famílias e o público que acompanha o evento, com impacto direto na economia do município, comprovado pela lotação de toda rede hoteleira de Mariana durante o período de realização de prova. Além disso, foram contratadas várias empresas prestadoras de serviços locais e mais de 120 pessoas para compor o staff técnico e de produção do evento. E cerca de uma

tonelada e meia de alimentos não perecíveis foram arrecadados e doados para duas instituições do município, Figueira e Lar Estrela. Estima-se que mais de quatro mil pessoas passaram pela arena do evento - Praça Gomes Freire, nos dias da competição.

GERAL DO MUNICÍPIO
Fls: 117
Fabricação:
Reinaldo Santos
Mariana MG



Alguns momentos do evento. (fotos PMM, Reinaldo Santos)

A Programação oficial da competição foi a seguinte:



F.C. Federação Mineira de Ciclismo
MARIANA A TERRA DO MTB.

BIKE ENDURO MARIANA XXVII 2018

PREFEITURA DE MARIANA
SICOOB
SEVEN
WINDUP

PROGRAMAÇÃO

07/04/2018 - Sábado

Local: Prédio Renova nº 236 – Praça Gomes Freire
15h às 19h - Confirmação de inscrição e entrega dos kits
20h - Show Toninho Batista e Banda (Coreto)

27
EDIÇÃO

08/04/2018 - Domingo

Local: Prédio Renova nº 236 – Praça Gomes Freire
06:30h às 08h:15min - Confirmação de inscrição e entrega dos kits
Local: Praça da Sé.

08h:40min - Alinhamento das categorias dos percursos COMPLETO E REDUZIDO.
08h: 50min - Hino Nacional e palavra das autoridades
09h:00min - 1ª largada categorias PERCURSO COMPLETO
09h:05min - 2ª largada categorias PERCURSO REDUZIDO
09h:15min - Largada Bike Enduro Kid's
10h - Início Rua de Lazer (Praça Gomes Freire)
10h:20min - Previsão da chegada do 1º atleta PERCURSO REDUZIDO
10h:50min - Previsão da chegada do 1º atleta PERCURSO COMPLETO
11h - Banda na Praça (Praça Gomes Freire)
11h:30min - Resultado extra oficial (1º parcial) (Praça Gomes Freire)
12h30min - Show Banda Cada Um e Todomundo (Praça Gomes Freire)
13h:30min - Previsão do resultado.
14h:15min - Homologação oficial. (Previsão)
14h:30min - Início da premiação.
16h:00min - Previsão para encerramento da prova
16h:05min - Sorteio das bicicletas

CMT
ELETROMAR
LEMON
Primaz de MINAS
Mariana pneu
LIDER GÁS
SPORT FITNESS
Ponto Final
ARITAL DO CORDE
Pixel

Programação oficial e autorizada pela Prefeitura.

Parecer final:

A associação atendeu todas as expectativas e cumpriu todo o planejamento conforme o plano de trabalho, do termo de colaboração 02/2018.

Angélica da Conceição de Oliveira Paulino Ferreira
Assistente de Serviços e Eventos Esportivos

Bruno Ricardo de Freitas
Subsecretário de Eventos Esportivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



PARECER DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS - 2018

ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA - ACM

Termo de Colaboração nº 002/2018

Dotação: nº 0901.27.812.0014.0.051-335041 1100 - Ficha 397

OBJETO:

Trata-se de prestação de contas dos recursos repassados através do Termo de Colaboração nº 002/2018 (fls. 01-114), celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA - ACM, no valor de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), cujo objeto é:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO a concessão de apoio financeiro à PROPONENTE com o propósito de contribuir para a organização da 27ª Edição do Bike Enduro, que acontecerá nos dias 07 e 08 de abril do corrente ano, conforme Plano de Trabalho anexo, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição (Termo de Colaboração nº 002/2018).

RELATÓRIO E APONTAMENTOS:

A respectiva prestação de Contas está fundamentada no artigo 69 Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil e no artigo 88 do Decreto Municipal nº 8.726, de 23 de janeiro de 2017, ambos os dispositivos legais regulamentam o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito do Município de Mariana. Leia-se:

Art. 69. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano. (Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 - Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Art. 88. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira. (Decreto Municipal nº 8.726 de 23 de janeiro de 2017)

Eu recebi Anderson Ricardo Silva - 30.11.2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



A Lei nº 13.019/14 incumbiu a Administração Pública, através do respectivo Gestor, de realizar procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitorar e avaliar do cumprimento do objeto, na forma do regulamento pactuado.

Ademais, definiu ser obrigação do gestor, emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final. As obrigações do gestor estão elencadas no artigo 61 da Lei nº 13.019/14:

Art. 61. São obrigações do gestor:

I - acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - (VETADO);

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 desta Lei;

IV - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

V - disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

De acordo com o presente Termo de Colaboração, a supervisão deste, será realizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO por meio da Secretária Aline Aparecida Silva de Oliveira, designada como GESTORA do instrumento, ao qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019/14, em especial nos seus artigos 61 e 62, conforme previsto em sua cláusula terceira. Vejamos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO serão executadas pelo PROPONENTE sob supervisão da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO que realizará o controle e a fiscalização por meio do (a) funcionário (a) ALINE APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA, inscrito(a) no CPF sob o nº 045.462.556-16, designado(a) como GESTOR(A) do instrumento, ao(à) qual compete realizar todas as atividades previstas na Lei nº 13.019, de 2014, em especial nos seus artigos 61 e 62.

§ 1º - O acompanhamento da execução será realizado tendo como base o cronograma de execução e o desembolso dos recursos previsto no Plano de Trabalho.

§ 2º - A fiscalização deste TERMO DE COLABORAÇÃO será realizada pelo Sr(a) WAGNER FLÁVIO RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 054.286.636-69 e BRUNO RICARDO DE FREITAS, inscrita no CPF sob nº 072.134.246-96, designados como FISCAIS.

§ 3º - Ficam reservados à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

Controladoria Geral do Município

Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000

Fone: (031) 3557-9044



relevante que venha a prejudicar-lhe o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto (Termo de Colaboração nº 002/2018).

A prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA - ACM fora entregue na Controladoria Geral do Município em 05/10/2018.

O Município repassou a entidade o valor total de **R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais)**, mediante Empenho Ordinário nº 3247, emitido em 26/03/2018, pago através de transferência bancária, conforme se verifica no extrato bancário (fl. 112).

Os recursos orçamentários necessários à execução deste Termo de Colaboração foram assegurados através da dotação orçamentária, nº 0901.27.812.0014.0.051-335041 1100 - Ficha 397, conforme abaixo:

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Para a execução do objeto deste TERMO DE COLABORAÇÃO, dá-se o valor global de R\$ 38.200,00 (trinta e oito mil e duzentos reais), oriundos dos recursos financeiros da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, na dotação orçamentária nº 0901.27.812.0014.0.051-335041 1100 - Ficha 397, que serão depositados em conta bancária específica (Termo de Colaboração nº 017/2017).

A entidade apresentou despesas no total de **R\$ 38.391,02 (trinta e oito mil trezentos e noventa e um reais e dois centavos)**.

A comprovação da utilização dos recursos foi efetuada através da exibição de Notas Fiscais, conforme o quadro 1, abaixo, as quais constam, em seu cabeçalho, informações básicas como: nome da entidade, endereço completo e CNPJ.

Quadro 1: Relação das notas fiscais apresentadas para prestação de contas

Nº da Nota Fiscal	Descrição	Valor
201800000000001	Locação de galpão, sonorização tendas, etc.	R\$ 20.000,00
000007789	Medalhas fundidas	R\$ 8.476,02
0000001705	Troféu	R\$ 3.015,00
000.000.413	Bicicletas	R\$ 6.900,00
TOTAL		R\$ 38.391,02

Conforme o parecer do Subsecretário de Eventos Esportivos (fls. 115-118), as despesas estão em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela entidade (fls.118).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA
Controladoria Geral do Município
Praça JK, S/N, Centro - Mariana/MG - CEP: 35.420-000
Fone: (031) 3557-9044



Sendo assim, no tocante aos documentos fiscais apresentados, entende-se que os mesmos comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como a realização do objeto.

CONCLUSÃO:

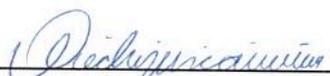
O parecer da Controladoria Interna com base nos presentes apontamentos é no sentido de **APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

Uma vez que não houve prejuízo ao erário público e não existiu impedimento para tal, **somos pela aprovação da prestação de contas da ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO DE MARIANA.**

Estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

É o parecer.

Mariana, 26 de novembro de 2018.



Michelle Pereira Xavier
Supervisora de Controle Interno



Rodrigo Gomes Ferreira
Controlador Geral do Município